

LEI N. 11.224, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana da Pátria no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 7 de setembro, data da Independência do Brasil.

Art. 2º A Semana da Pátria terá como objetivo:

I - promover o civismo e o sentimento de pertencimento à nação brasileira entre os alunos;

II - valorizar os símbolos nacionais e a história do Brasil; e

III - estimular atividades culturais, artísticas e educativas relacionadas à pátria, à cidadania e aos valores democráticos.

Art. 3º As atividades comemorativas poderão incluir:

I - hasteamento da Bandeira Nacional e execução dos Hinos Nacional Brasileiro e do Município;

II - apresentações teatrais, musicais e literárias com temas cívicos;

III - exposições, palestras, oficinas e concursos educativos;

IV - outras ações que incentivem a participação da comunidade escolar; e

V - atividades pedagógicas sobre civismo, história da Independência do Brasil, símbolos nacionais e o papel do cidadão.

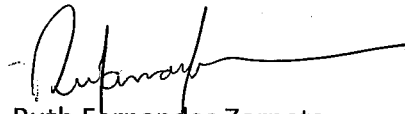
Art. 4º A organização e programação da Semana da Pátria serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, em parceria com a direção escolar das escolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

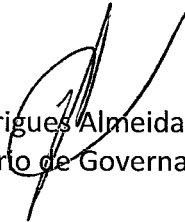
Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Ruth Fernandes Zorneta  
Secretária de Educação e Cidadania



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 421/2025, de autoria do Ver. Zé Luís)